

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 148, DE 29 AGOSTO 1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA AO MARECHAL FLORIANO FUTEBOL CLUBE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de uma verba no valor de R\$ 6:000,00 (Seis mil reais) ao Marechal Floriano Futebol Clube.

Art: 2º - A importância descrita no artigo anterior será repassada em 06 (seis) parcelas, a serem pagas mensalmente, e correrá por conta da Dotação Orçamentária Nº 07000:08462242:066 - 3.2:3.1:00 - Ficha 294:

Art: 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1995.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE 3 1.º 148 /1995 [.] 9 /agests / 1995 PREFEITO MUNICIPAL

Marechal Floriano,